



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 615 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1980.

Autoriza o Poder Executivo doar ao Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social, um terreno de propriedade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar ao Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social (INAMPS), um terreno de propriedade do Município de Parelhas, localizado na zona urbana desta cidade, com as seguintes características:

DIMENSÕES

FRENTE: 40:00 Metros  
FUNDOS: 45:00 Metros

LIMITES

Norte: Com terreno pertencente a doadora  
Sul : Com a Rua Severino Rodrigues de Sena  
Leste: Com a quadra polivalente Maria Terceira  
Oeste: Com a Rua Manoel Virgílio do Nascimento

Parágrafo Único - O terreno de que trata o artigo anterior, mede 1.800.00 m<sup>2</sup> (um mil e oitocentos metros quadrados), destina-se a uma construção de uma Unidade Básica de Assistência Médica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas (RN), 14 de novembro de 1980.

*Arnaud Macêdo de Oliveira*  
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

*Francisco Marcolino da Silva*  
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA  
Secretário